

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2608

1º de Abril



VITORIAONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Vitória reforça ações inclusivas no Dia Mundial da Conscientização sobre o Autismo

Publicada em 31/03/2025, às 08h00 | Atualizada em 31/03/2025, às 12h02
Por Maya Dorietto (modorietto@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Marcos Salles



No dia 2 de abril, o mundo volta sua atenção para a conscientização sobre o autismo, e a capital capixaba se destaca por suas iniciativas voltadas à inclusão e ao bem-estar das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A Prefeitura de Vitória, por meio de diferentes secretarias, oferta serviços que facilitam o acesso a direitos e promove a integração dessa população na sociedade. Além disso, eventos especiais marcarão a data, reforçando a importância do tema.

A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) realiza atendimento especializado a pessoas com TEA, na Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo (Amaes) e na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Em 2024, foram realizados 68.468 atendimentos às pessoas com deficiência por equipe multidisciplinar, 3.555 consultas médicas especializadas e 963 testes psicodiagnósticos.

Os pacientes são acompanhados por terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo e assistente social. Além disso, recebem atendimento e acompanhamento em reabilitação, consulta médica especializada e aplicação de teste para psicodiagnóstico com avaliação psicológica. Cada paciente tem um plano de tratamento de acordo com sua condição de saúde, garantindo um acompanhamento personalizado e eficiente.

Registro Digital do Cidadão facilita acesso a serviços

A Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (Semcid) disponibiliza o Registro Digital do Cidadão, um documento gratuito que facilita a identificação e o acesso a serviços públicos e privados nas áreas de saúde, educação e assistência social. O benefício é exclusivo para moradores de Vitória e pode ser solicitado pelo próprio interessado ou por seu representante legal.

O processo de solicitação é simples e pode ser feito pelo site carteirinhaapp.vitoria.es.gov.br ou pelo aplicativo Vitória Online. Para obter a carteirinha, é necessário apresentar laudo médico com diagnóstico de autismo e CID, ou documentação de entidades especializadas como a Amaes (Amigos da Pessoa com Autismo) e a Apae. A carteirinha é digital, mas pode ser impressa caso o usuário prefira. Em caso de dificuldades na solicitação, a Casa do Cidadão está disponível para auxiliar os moradores.

Circuito Sensorial Ambiental

Uma das grandes novidades deste ano é o lançamento do Circuito Sensorial Ambiental, iniciativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semmam) em parceria com a Amecar. O espaço foi projetado para proporcionar uma experiência sensorial inclusiva, estimulando os sentidos através de texturas, cores, cheiros e sons, permitindo uma conexão única com a natureza.

Além de sua função inclusiva, o Circuito Sensorial Ambiental também tem um forte viés pedagógico, promovendo a conscientização ambiental de maneira acessível a todos. Vitória se torna a primeira cidade do Brasil a contar com uma unidade de conservação voltada especialmente para a população autista, reafirmando seu compromisso com a inclusão e a preservação do meio ambiente.

Caminhada pela conscientização

Para reforçar a importância do Dia Mundial de Conscientização do Autismo, no dia 6 de abril, domingo, a Amaes, com apoio da Prefeitura de Vitória, promove uma caminhada especial pela orla de Camburi. A concentração será às 8h no Pier de Iemanjá, com saída prevista para às 8h30. O evento busca dar visibilidade à causa e incentivar a sociedade a conhecer mais sobre o autismo e suas especificidades.



PREFEITURA DE
VITÓRIA



Evento "Elas em Ação" reúne ações de promoção à saúde e esporte em Jardim Camburi

Publicada em 29/03/2025, às 00h00 | Atualizada em 29/03/2025, às 13h34
Por Jucilene Borges (jmoborges@vitoria.es.gov.br), com edição de Jucilene Borges

Leonardo Duarte



Evento "Elas em Ação" reúne ações de promoção à saúde e esporte em Jardim Camburi

Leonardo Duarte



O evento teve como objetivo sensibilizar a população sobre a importância de hábitos saudáveis e a prática regular de exercícios

A praia de Camburi foi o cenário de uma manhã repleta de atividades físicas e ações voltadas à promoção da saúde e do bem-estar, neste sábado (29), em alusão ao Março Lilás, mês dedicado às mulheres.

O evento, realizado no SOE de Jardim Camburi, teve como objetivo sensibilizar a população sobre a importância de hábitos saudáveis e a prática regular de exercícios.

"A promoção da saúde e o incentivo à prática esportiva são fundamentais para o desenvolvimento integral da pessoa, tanto física quanto mentalmente. A nossa equipe do Serviço de Orientação ao Exercício realizou inúmeras atividades, instruindo e orientando a população a se movimentar, além das ações de promoção à saúde. Vitória tem uma tendência natural ao esporte, e aproveitamos toda essa praia para realizar atividades como canoa havaiana e yoga, e também orientar sobre alimentação saudável", afirmou a secretária de Saúde de Vitória, Magda Lamborghini.

O secretário de Esportes e Lazer, Rodrigo Ronchi, destacou a importância da integração entre a saúde e o esporte: "É um evento que integra a prevenção, a orientação e a prática. A Secretaria de Saúde trouxe profissionais e técnicos especializados, enquanto a Secretaria de Esportes ofereceu atividades como futebol, beach tênis, vôlei de praia e futebol de areia. Ou seja, a prevenção, a orientação, a movimentação e a prática estão todas reunidas em um único lugar, fazendo uma bela ocupação urbana e privilegiando os capixabas com a melhor capital em atividade física esportiva do país e, também, a número um em saúde no Brasil."

Elizabeth Souza, moradora de Jardim Camburi, pratica atividade física no SOE e estava empolgada para experimentar a canoa havaiana pela primeira vez. "Achei ótima essa ação, pois reúne exercício, que é muito bom para a saúde, e também promove o entrosamento das pessoas. Comecei a praticar atividade porque sentia dor nas costas e hoje não sinto mais. A prática de exercícios faz parte da minha rotina e estou muito feliz", compartilhou.

Durante o evento, foram realizadas atividades como alongamento, ginástica, dança, circuito funcional, remada, futevôlei, beach tennis, festival de beach football e canoa havaiana. Além disso, aconteceram ações de promoção à saúde, como auriculoterapia, orientações sobre plantas medicinais e prevenção do tabagismo. Profissionais de saúde também destacaram a importância da alimentação saudável, os desafios da obesidade e sua relação com o consumo de alimentos processados e ultraprocessados, além das práticas de alimentação saudável "in natura".

Projeto Esporte por Vitória inicia temporada de 2025

A primeira edição de 2025 do Projeto Esporte por Vitória marcou o início de uma série de eventos que percorrerão diversos bairros da capital ao longo do ano. O projeto tem como objetivo promover a prática esportiva, levando diversas modalidades para os bairros de Vitória e incentivando a participação ativa de moradores, visitantes e turistas. A ocupação de espaços públicos contribui para a interação social, fortalece a convivência comunitária e desperta o interesse por novas práticas esportivas.

Vitória da
MULHER
Todos pela segurança de todas

PREFEITURA DE
VITÓRIA

Semana Santa: Auto da Paixão de Cristo será realizado em dois pontos da capital

Publicada em 26/03/2025, às 00h00 | Atualizada em 26/03/2025, às 21h41
Por Pedro Vargas (plvargas@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Foto Divulgação



No Romão a realização é da Arte e Expressão e Ratimbum Produções de Artes com elenco de 150 pessoas

Uma das maiores demonstrações artísticas de fé da semana santa, o Auto da Paixão de Cristo, promete encantar, emocionar e fazer o público refletir, no próximo dia 18 de abril, sexta-feira santa. As encenações ocorrem em dois pontos da capital: no Romão, às 19h30, e no Parque Pianista Manolo Cabral, no bairro Barro Vermelho, às 19 horas.

As apresentações contam com apoio da Prefeitura de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (Semc).

Romão

Tradicional no calendário de eventos do bairro Romão, o "Auto da Paixão de Cristo - O Rei dos Reis" é encenado há mais de três décadas. A apresentação cênica conta com artistas e com grande participação dos moradores.

O ano de 2025 marca a 31ª edição do evento do Movimento Comunitário do Bairro do Romão com apoio da Semc, por meio do Projeto Cultural Rubem Braga. A realização é do grupo Arte e Expressão e Ratimbum Produções de Artes e contará

com um elenco de aproximadamente 150 pessoas entre atores, produtores, cenógrafos, cantores, figurinistas, maquiadores, músicos, técnicos, direção, roteiristas e membros da comunidade.

O espetáculo, que tem duração média de 1h20, apresenta as passagens mais populares da vida de Cristo e está dividido entre a paixão, a morte e a ressurreição de Jesus.

O texto tem como fundamentação os evangelhos e foi adaptado para uma linguagem que tem o objetivo de aproximar o espectador da história.

A encenação, de classificação indicativa livre, é gratuita e será realizada, a partir das 19h30, na Comunidade do Romão, na Rua Ormando Aguiar.

Ficha Técnica

A encenação contará com a participação da cantora lírica Elaine Rowena e a cantora Natalia de Jesus, e dos atores Beth Caser, George Henrique, Elenice Moreira, Sandra Chagas, Tina Moreira, Cleverson Guerrera, Nívea Bromate, Jose Celso Cavalieri, Davy Araújo, Marco Aurélio, Renato Espanhol, Renato Mello, Ary Ottis, Anna Mark, Sara Marques, Maria Marques, Sol Vicentini, Taty Moraes, Gabriel Chaves, Pastora Amélia Leopoldino, Gerdam e o Grupo Motumbaxê, Lídia Mara, Drieli Thomaz, Luiza Soares, Márcia Helena, Ruthileia Machado, Patrick Gabriel, Nilze Nascimento, Valter Barbosa, Evert de Souza e equipe.

A direção Geral é de George Henrique com produção de Elenice Moreira e Taty Moraes.

Além da PMV "O Rei dos Reis" recebe apoio da Associação Uma Floresta, do Movimento Comunitário do Bairro Romão, Hortifruti do Kalu e Loca Andaimos.

Parque Pianista Manolo Cabral

A encenação que recria os passos de Jesus por todo seu calvário até a ressurreição também será realizada no Parque Pianista Manolo Cabral, no bairro Barro Vermelho, sexta-feira (18), às 19 horas.

A apresentação é uma realização da Associação de Moradores do Barro Vermelho e Santa Luiza em parceria com a Paróquia Santa Luzia com apoio da Semc.

A encenação contará com um elenco especial que também terá membros da comunidade participando.

A entrada para o auto é franca e a classificação indicativa é livre.

Ambas as apresentações, no Romão e no Parque Pianista Manolo Cabral contarão com requisitos fundamentais à acessibilidade como intérprete de Língua Brasileira de Sinais, rampas e banheiros adaptados.

Serviço

Autos da Paixão de Cristo

Quando: sexta-feira (18)

- 19h - Parque Municipal Pianista Manolo Cabral - acesso pela Rua Chapot Presvot, Praia do Canto ou Ruas Guilherme Serrano e Nicoleti Madeira, no bairro Barro Vermelho
- 19h30 - Rua Ormando Aguiar, Romão, Vitória

Classificação Indicativa Livre e Entrada Franca.

Foto Divulgação



O espetáculo, que tem duração média de 1h20, apresenta as passagens mais populares da vida de Cristo



PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024****COMUNICADO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna pública a REVOGAÇÃO da licitação em referência nos termos do Art. 71, II da Lei 14.133/2021, conforme decisão da Autoridade Competente. **PROCESSO Nº 2421873/2022. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0065.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS. Informações no e-mail: msgoncalves@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Michelly dos Santos Gonçalves - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Vitória, 26 de março de 2025.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que a licitação em referência foi republicada e teve seus prazos reabertos. O novo edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2024 - PROCESSO Nº 7739877/2023. NOVO ID (CIDADES): 2025.077E0600022.02.0026.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E DESEMPENHO EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, TERMOLÂBEIS E AMOSTRAS, E SISTEMA SUPERVISÓRIO DE MEDIÇÃO/TELEMETRIA COM ENVIO DE ALARMES POR MENSAGEM, COM INSTALAÇÃO. Início de entrega das propostas: dia 03/04/2025. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 17/04/2025. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 17/04/2025. Informações no e-mail: pammartins@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Pablo Mendes Martins - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 24 de março de 2025.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que o Pregão em referência foi republicado e teve seus prazos reabertos. O novo edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PROCESSO Nº 9526608/2024. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.02.0018.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (MATERIAIS DE PUNÇÃO VENOSA). Início de entrega das propostas: dia 02/04/2025. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 15/04/2025. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 15/04/2025. Informações no e-mail: lusrodrigues@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Luize Stussi Rodrigues - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 25 de março de 2025.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação, **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - PROCESSO Nº 9587567/2024. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.02.0028.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ISSORBIDA, FENOBARBITAL, ESCOPOLAMINA, IBUPROFENO e MICONAZOL). Início de entrega das propostas: dia 02/04/2025. Final de entrega das propostas: às 08:00h do dia 15/04/2025. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 08:30h do dia 15/04/2025. Informações no e-mail: lapassos@vitoria.es.gov.br. Telefone: (27) 3382-6037. Lucas Azevedo Passos - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 24 de março de 2025.

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 149/2023.** Processo Administrativo nº 2019411/2020. Contratado: CONSÓRCIO MCRIT CONCREMAT CERTARE, constituído pelas empresas MULTICRETERI MCRIT AIE (empresa líder) / CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A e CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Vitória. Objeto do Aditivo: 1.1. Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato pelo período de 07 (Sete) meses. 1.2. Prorrogar o Prazo de Execução do Contrato pelo período de 05 (Cinco) meses. Vigência: de 03/06/2025 a 02/01/2026. Data de assinatura do Termo: 21/03/2025. Parecer Jurídico (PGM): 267/2025, respectivamente, constantes dos autos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº 133/2025. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES, DIA 26 DE MARÇO DE 2025. **ONDE SE LÊ:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2024. **LEIA-SE:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2025.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo de **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Fornecimento nº 199/2024.** Processos: 7148854/2023 (Licitação) / 327372/2025 (SEME). Pregão Eletrônico nº 19/2024. Ata de Registro de Preços nº 44/2024. ID CIDADES: 2024.077E060 0022.02.0010. Contratada: WMS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios (isca suína). Objeto do Aditivo: Prorrogação do contrato pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Valor do Aditivo: R\$ 916.920,00 (novecentos e dezesseis mil e novecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 14.01.12.3 61.0001.2.0001 e 14.01.12.365.0001.2.0001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 1154-000, 1155-000. Vigência: 26.03.2025 a 25.03.2026. Data de assinatura do Termo: 21.03.2025. Gestor: Mariana Santiago Zouain, matrícula 630518. Fiscais: Keila da Silveira Macedo Ferreira, matrícula 590199 e Sônia Maria Mello de Menezes, matrícula 581738. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 88/2025 e 83/2025, respectivamente, constante dos autos.

**SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. **Aditivo nº 02. Processo nº 258758 /2025. Contrato original nº 639/2023.** Processo nº 2837170/2022. Ata de Registro de Preços nº 224/2022. Contratada: Santos Mota Engenharia LTDA. Objeto do contrato: Execução de Serviços e Obras de Contenção de Encosta nas Áreas do Município de Vitória/ES, mapeadas como Risco Geológico R3- alto ou R4 - muito alto referentes aos Laudos Geológico-geotécnicos sob: nº 009-2022, 024-2022, 025-2022, 026-2022, 050-2022, 056-2022, 101-2022, 041-2023, 042-2023, 047-2023. Objeto do Aditivo: Acréscimo de serviços já contratados e acréscimo de serviços novos com alteração do valor contratual. Valor do Aditivo: R\$ 1.564.232,86 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos). Dotação: 13.01.00.15.451.0016.2.0091 (Contenção de Encostas em Áreas de Risco), Natureza de Despesa: 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações), Fonte de Recurso: 1.500.0345.0000 (CP - BID - Cidades Emergentes Sustentáveis - ICES). Nº da Nota de Empenho: 272-000. Data da assinatura do termo: 20/03/2025. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 0225/2025 PGM/GLC e 0172/2025/ CGM/AT, respectivamente, constante dos autos. Vitória, 20 de março de 2025. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

PROJETO VIAGEM PELA LITERATURA, EM
HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DO
LIVRO INFANTIL, APRESENTA:

ENCONTRO COM A ESCRITORA E CONTADORA DE HISTÓRIAS

02/04 (quarta-feira)



9h30 - Lilian Menenguci
No Centro de Artes e Esportes
Unificados (CEU) – Santo André



14h - Kika Amorim
Na Biblioteca Municipal
Adelpho Poli Monjardim



BIBLIOTECA MUNICIPAL
ADELPHO POLI
MONJARDIM



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Editais

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2025**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória: (Autorização no Processo nº 7559532/2024)

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde – telefone: (27) 3132-5072, cgestaopessoas@vitoria.es.gov.br e também junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – processoseletivo@vitoria.es.gov.br – telefone (27) 3382-6071.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.4 – As informações do certame poderão ocorrer no Diário Oficial do Município OU no endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.5 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**.

2 – DA FUNÇÃO:

2.1 – ENFERMEIRO DIARISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, bem como contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde.
REQUISITOS	- Ensino superior completo em Enfermagem; - Registro no Conselho Regional da Classe; - Experiência mínima de 12 (meses) na função pleiteada.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 4.109,53 + GRATIFICAÇÃO
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VAGAS	01 (uma) + cadastro de reserva

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1 – DA INSCRIÇÃO

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*

3.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **10h do dia 03/04/2025 até às 23h59min do dia 14/04/2025** ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

3.1.2.1 – No campo denominado “data da conclusão”, o candidato deverá informar a data da colação de grau.

3.1.2.2 – Caso o candidato cometa algum equívoco no preenchimento das informações, após efetuada sua inscrição, será possível **EXCLUÍ –LAS**.

3.1.2.3 – Ao clicar em “**ENVIAR**”, o candidato se responsabilizará pelas informações declaradas.

3.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

3.1.4 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme solicitado pelo site, informando a data de conclusão do curso e discriminando rigorosamente o Exercício Profissional, indicando a data de entrada e saída (dia/mês/ano) de cada experiência profissional (vínculo), mesmo que a experiência tenha ocorrido em um mesmo órgão, conforme documentação a ser apresentada nos moldes dispostos no item 9.

3.2 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada para a pessoa com deficiência, conforme Decreto nº 23.179, de 22 de dezembro de 2023.

4.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição Online.

4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 – Conforme Decreto Municipal nº 23.179, publicado em 22/12/2023, nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto à deficiência comprovada.

4.4.1 – O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado pelo **site selecao.vitoria.es.gov.br** e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

4.4.1.1 – O(a) candidato(a) deverá apresentar no dia e horário agendado, Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência será emitido pela Junta Médica Oficial do Município que avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função. É prerrogativa do médico da Junta Médica Oficial, solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do laudo.

4.4.1.2 – O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência emitido pela Junta Médica Oficial do Município, terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da emissão do mesmo. **Portanto, os candidatos que já foram avaliados e enquadrados pela Junta Médica Oficial como pessoa portadora de deficiência, não terão necessidade de nova avaliação, no prazo estabelecido.**

4.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

4.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.6.1 – Após enquadrado, quando for convocado para ingresso no Município, apresentará o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória conforme item 12 da contratação.

4.7 – Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS/INDÍGENAS:

5.1 – Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem negros/indígenas, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 23.185/2023.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como negro/índigena marcar esta opção no momento em que estiver preenchendo da Ficha de Inscrição Online.

5.3 – Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4 – O candidato inscrito como negro/índigena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

5.5 – O candidato que se autodeclarar como negro e indígena serão submetidos ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação, devendo apresentar juntamente aos documentos para admissão o formulário de autodeclaração no Anexo I do Decreto nº 23.185/2023.

5.6 – A ordem de convocação dos aprovados respeitará os critérios estabelecidos no Anexo II do presente Decreto em vigência.

5.7 – Terão seus nomes publicados em listagem específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na listagem de classificação geral e, se for o caso, na listagem de pessoa com deficiência por função.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS: **1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:**

Preenchimento da Ficha de inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para a função.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 9), e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa poderá acarretar na eliminação ou reclassificação dos candidatos, conforme disposto no item 13.

6.2 – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

Tabela 02 – Pontuação por Área

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40
TOTAL	100

6.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

6.2.2 – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

6.3 – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

7.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

7.2 – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

7.3 – Na hipótese da não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação na função (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

7.4 – Somente serão validados os documentos de comprovação do EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

7.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída), ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6 – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até o primeiro dia de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 9.

7.7 – O candidato deverá optar por inserir no máximo 02 cursos do ANEXO I – ÁREA II.

8 – DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

8.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

8.2 – Diploma para comprovação da escolaridade mínima exigida.

8.2.1 – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.2.2 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2022** será aceita Declaração **OU** Certificado de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.3 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

8.4 – Cópia simples e legível de comprovante de Registro de Conselho Regional de Classe.

8.5 – Cópia simples e legível de comprovante de EXERCÍCIO PROFISSIONAL (exigido no REQUISITO – 12 MESES) para função pleiteada.

8.6 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para a função, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

8.7 – Todos os documentos de que trata este item deverão abranger **frente e verso**.

9 – DA COMPROVAÇÃO EXERCÍCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.1 – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o EXERCÍCIO PROFISSIONAL e a QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, considerando as exigências abaixo:

a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência estritamente prestada na função pleiteada, **após a colação de grau do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03, abaixo.

9.1.1 – O candidato que, no momento do preenchimento da inscrição, informar a data de conclusão do requisito, **estará ciente que o tempo de serviço só será computado a partir dessa data**.

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: cursos relacionados à função pleiteada.

Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.2 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
9.1.3 – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho.
9.1.4 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo/função.

9.1.5 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

9.1.6 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, **comprovando a atuação na função pleiteada**.

9.1.7 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

9.2 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional na função pleiteada, posterior à data de colação de grau, será considerada na seguinte ordem:

a) a data de colação de grau no Curso Superior Completo exigido no requisito (item 2) OU a data de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu exigido no requisito (item 2);

b) a data de expedição do diploma, quando se tratar de graduação ou pós-graduação que habilita, nos casos em que esses documentos não indicarem a data de colação de grau/conclusão do curso;

c) se o requisito apresentado pelo candidato for o registro profissional emitido pelo MEC, a data inicial será a de emissão do registro, desde que conste a habilitação exigida, conforme item 2.

9.3 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional:

fora dos padrões especificados neste item;

prestado anteriormente à conclusão do curso exigido no requisito;

na qualidade de proprietário/sócio de empresa, residência multiprofissional, docência, estágio ou serviços como voluntário, monitor ou oficineiro.

9.4 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

9.4.1 – **Não será pontuado, para efeito de classificação, o tempo de serviço necessário para a comprovação do requisito.**

9.5 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** - cursos relacionados à função pleiteada.

9.5.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

9.5.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado, desde que acompanhado do histórico escolar do curso.

9.5.2.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for **concluído a partir de 01/01/2020**, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

9.5.2.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reavaliados pelo MEC.

9.5.2.3 – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização/Residência) iniciado após a colação de grau, desde que não apresente o mesmo como requisito da função.

9.6 – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

9.6.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

9.6.2 – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão reavaliados pelo MEC.

9.6.3 – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração da instituição informando a referida data.

9.6.4 – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

9.7 – Considera-se curso avulso/evento: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

9.7.1 – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

9.8 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

9.8.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de **01 de janeiro de 2020**.

9.8.2 – Para pontuação dos cursos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.9 – Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português.

9.9.1 – Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

9.10 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abrançar frente e verso**.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – **Antes da homologação do Resultado Final os candidatos aprovados às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão avaliados pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto à deficiência comprovada, conforme item 4.**

10.2 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

10.3 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos e será divulgado no site selecao.vitoria.es.gov.br. Caberá o candidato acompanhar no site a publicação do resultado, posteriormente ao período de inscrição.

10.4 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o desempate se dará pela pontuação da: Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL, seguido por MAIOR IDADE.

10.5 – Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Município.

11 – DA CONVOCAÇÃO:

11.1 – **A convocação dos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência, da reserva de vagas para negros/ indígenas, se for o caso, e da reserva para pessoas com deficiência, em lista única.**

11.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

11.3 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo, o candidato deverá:

- ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- ENTREGAR com os documentos necessários à sua admissão, atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada com data igual ou posterior à data de convocação.

12.1.1 – ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):

- a)** Comprovante de escolaridade (**curso completo**);
- b)** Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);
- c)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;
- d)** Certidão de Quitação Eleitoral; Certidão entregue deve constar a informação de que está "QUITE com a Justiça Eleitoral". OBS: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral;
- e)** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f)** Certidão Nascimento e CPF do(s) filho(s) (informados na ficha familiar);
- g)** Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino) - Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.
- Obs.: Homens a partir de 46 anos estão dispensados da apresentação deste documento;
- h)** Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;
- i)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 dias anteriores a convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil);
- j)** Consulta de Vínculos na Administração Pública <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2020/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1>;
- k)** 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- l)** Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;
- m)** Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável: no caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de Recursos Humanos Geral do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação); no caso de Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata); Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não; não ter tido, em vínculos anteriores com Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial;
- n)** Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS – frente e verso (página da foto e informações da qualificação civil), caso apresente comprovação de Exercício Profissional em empresa privada;
- o) Declaração de Imposto de Renda enviada à Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil.**

12.2 – No momento de apresentação na Gerência do Trabalho em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, o profissional deverá apresentar documentação comprobatória de desvinculação no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou comprovação de compatibilidade de horários, conforme Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011, conforme modelo de documento comprobatório **ANEXO II**.

12.2.1. – O profissional deve acessar site cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp para consultar sua situação e solicitar desvinculação, em caso de desconformidade. Entretanto, o pedido pelo site não retira a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória que deverá ser emitida pela instituição onde o profissional estava vinculado ao CNES.

O profissional não receberá início de atividade na Secretaria Municipal de Saúde se houver incompatibilidade de carga horária e acumulação ilegal de cargos públicos.

12.3 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será **ELIMINADO** do certame.

13 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – Será **ELIMINADO** o candidato que:

- NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9;

- apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados;

- prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

13.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será **ELIMINADO** em qualquer tempo.

13.2.1 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Saúde, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

13.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- o candidato que não enviar a documentação ou não se apresentar no prazo definido pelo Edital de Convocação;

- o candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do art. 9º da Lei nº 7.534/2008, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

13.3.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

13.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.6 – O município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o art. 14 da Lei nº 7.534/2008.

13.7 – Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

13.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

13.10 – O candidato fica ciente que após a convocação e prazo de comparecimento o início de atividade será imediato.

13.11 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 31 de março de 2025

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I
ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada.	1 (um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses.

Pontuação máxima: 60 pontos

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	40
Título de Mestre	30
Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização / Residência	20
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	15
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	10
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	05
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	03

Tabela de cursos máximo 40 pontos
Máximo 2 (dois) cursos

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DO CADASTRO DO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES)

Declaramos para os devidos fins que o/a profissional....., CPF....., foi desvinculado do SCNES, sob gestão deste estabelecimento.

A desvinculação foi feita no dia/...../.....

Local e data

Assinatura e carimbo do órgão e do servidor.

OBS: Este documento deverá ser em papel timbrado do órgão governamental ou do estabelecimento privado.

Considerando a Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011 em seus artigos:

1º. Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços, públicos e privados.

2º. Fica proibido o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1988.

§1º. O descumprimento do previsto no caput deste artigo terá como consequência a inconsistência do registro deste profissional em cadastros anteriores no exercício dos cargos ou empregos públicos, mantendo-o apenas nos 2 (dois) cadastros mais recentes.

§2º. No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no at. 37, inciso XVI, alínea 'c' da constituição Federal de 1988.

SECRETARIA DE FAZENDA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL Nº 019/2025

Pelo presente, fica a empresa: Alpha Empreendimentos Imobiliários Ltda, ciente do Ofício nº 020/2025, cuja documentação, encontra-se à disposição na Coordenação de Fiscalização Tributária da Gerência de Administração Tributária, facultando à mesma no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a documentação sob a pena de lhe ser imposta a sanção prevista em lei

Vitória, 31 de Março de 2025

Marxwel Alves Pantaleão

Coordenador de Fiscalização Tributária

SECRETARIA DE FAZENDA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL Nº 020/2025

Em cumprimento ao que dispõe o art. 42, §5º da Lei Municipal nº 7.888/2010, pelo presente fica(m) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), ciente(s) do lançamento tributário, constituído por meio de Auto de Infração, cuja cópia encontra-se à sua disposição na Coordenação de Fiscalização Tributária:

Nº DO AUTO	NOME/RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AUDITOR FISCAL
551/2024	Electro Vitoria Serviço e Comercio Ltda	129141-5	Jorge William Lagares Pinto
550/2024	Multi Imagem Diagnostico em Odontologia Ltda	125597-2	Jorge William Lagares Pinto
554/2024	Pet Stock Ltda	121347-4	Jorge William Lagares Pinto
41/2025	Vix Master Terceirização Ltda	126915-7	Kely Cristina Massolio de Souza

Na forma da legislação vigente fica(m) o(s) contribuinte(s) intimado(s) a providenciar(em) a quitação do crédito tributário mencionado ou impugnar(em) a sua exigência no prazo de 20 dias úteis a contar do décimo quinto dia útil após a data de publicação deste edital, conforme previsto nos arts. 34 e 38, inciso IV da Lei 7.888/2010.

Vitória, 31 de Março de 2025

Marxwel Alves Pantaleão

Coordenador de Fiscalização Tributária

**SECRETARIA DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO ÀS EXPRESSÕES,
CELEBRAÇÕES E SABERES TRADICIONAIS DO CONGO E DO OFÍCIO DAS PANELEIRAS DE GOIABEIRAS – POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC
RESULTADO FINAL – 2ª ETAPA
HABILITAÇÃO JURÍDICA**

O Município de Vitória, por meio da Secretaria de Cultura (SEMC) e do Fundo Municipal de Cultura (FunCultura), em conformidade com o item 10.14 do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 de seleção de propostas para apoio às expressões, celebrações e saberes tradicionais do Congo e do Ofício das Panelas de Goiabeiras – Política Nacional Aldir Blanc, torna público e homologa o resultado final da habilitação jurídica, segunda etapa de seleção, contendo a listagem das propostas habilitadas, bem como **convoca** os habilitados para apresentação de comprovante de abertura de conta corrente bancária em nome do proponente, aberta exclusivamente para recebimento do recurso, que deverá ser enviado para o *email* p nab@vitoria.es.gov.br até 02(dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à presente publicação:

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	INSCRIÇÃO	CATEGORIA	GRUPO	1ª ETAPA PONTUAÇÃO FINAL	2ª ETAPA RESULTADO PARCIAL
1º LUGAR	Helenice Pereira Rodrigues	es-1701119339	01 - Apoio aos Grupos de Congo de Vitória	Banda de Congo Panela de Barro	97,67	HABILITADA
2º LUGAR	Ricardo Alves Sales	es-1623399854	01 - Apoio aos Grupos de Congo de Vitória	Banda de Congo Amores da Lua	94,67	HABILITADA (Recurso deferido)
3º LUGAR	Berenícia Corrêa Nascimento	es-1303401660	02 - Apoio às Panelas de Goiabeiras	Panelas de Goiabeiras	75	HABILITADA
4º LUGAR	Renato Pereira dos Santos	es-1769867960	01 - Apoio aos Grupos de Congo de Vitória	Banda de Congo Vira Mundo	62,33	HABILITADA

Dúvidas serão esclarecidas através do telefone (27)3132-2080, ou através do endereço eletrônico semc.se-fmc@vitoria.gov.br.

Vitória, 28 de março de 2025
Eduardo Henning Louzada
Secretário Municipal de Cultura



Panelas de Goiabeiras



Portarias

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 081**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício, à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de março de 2025

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE
RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
464/2024	32.914.423/0001-03	R\$ 42.192,00

Vitória, 28 de março de 2025

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 022**

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício, à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de março de 2025

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE
RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
4155/2024	27.034.131/0001-46	33.482,03
2663/2024	27.374.412/0001-48	25.494,20
43/2024	04.889.666/0001-01	92.866,06
4204/2024	28.141.190/0001-86	18.115,20
4116/2024	37.655.562/0001-83	174.303,33
4117/2024	37.655.562/0001-83	871.516,67
4118/2024	23.838.601/0001-73	57.396,67
4119/2024	23.838.601/0001-73	286.983,33
148/2024	23.178.176/0001-33	27.989,50
149/2024	23.178.176/0001-33	30.400,05
150/2024	23.178.176/0001-33	345.940,30
5949/2024	23.178.176/0001-33	30.000,00
5950/2024	23.178.176/0001-33	40.000,00
5961/2024	23.178.176/0001-33	1.663,40
5962/2024	23.178.176/0001-33	1.313,68
5963/2024	23.178.176/0001-33	38.207,93
513/2024	030.***.***-26	239,15
4179/2024	950.***.***-59	0,30
4182/2024	102.***.***-24	600,00
1757/2024	093.***.***-97	949,94

Vitória, 31 de março de 2025

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 1630508/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Maria Lina dos Santos, matrícula 598978, cargo Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de março de 2025

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 084**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 1077171/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos ao servidor efetivo Victor Duarte Alvarenga, matrícula 557793, cargo Assistente de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de março de 2025

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Convênios

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Resumo de instrumento de **Convênio nº 08/2025**. Processo Administrativo nº 1377123/2025. Conveniente: Conselho de Escola da **EMEF CECILIANO ABEL DE ALMEIDA**. Objeto do termo: Transferência de recursos financeiros para o Conselho de Escola da EMEF CECILIANO ABEL DE ALMEIDA. Valor: R\$ 1.096.698,00 (um milhão, noventa e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais). Dotação Orçamentária: 14.01.12.361.0001.2.0004 – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 e 4.4.50.42.00 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Vigência: Da assinatura até 31.03.2026. Data de assinatura do Termo: 31.03.2025. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) nº 325/2025 e nº 235/2025, constante no processo. Gestor: Jacqueline Vargas Consoli Bressan, matrícula: 527721. Fiscal: Sílvia Afonso de Menezes, matrícula: 477087.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Resumo de instrumento de **Convênio nº 10/2025**. Processo Administrativo nº 1847096/2025. Conveniente: Conselho de Escola do CMEITI DOM JOÃO BATISTA DA MOTTA E ALBUQUERQUE. Objeto do termo: Transferência de recursos financeiros para o Conselho de Escola do CMEITI DOM JOÃO BATISTA DA MOTTA E ALBUQUERQUE. Valor: R\$ 718.835,00 (setecentos e dezoito mil e oitocentos e trinta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 14.01.12.365.0001.2.0004 – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 e 4.4.50.42.00 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Vigência: Da assinatura até 31.03.2026. Data de assinatura do Termo: 28.03.2025. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) nº 369/2025 e nº 261/2025, constante no processo. Gestor: Jacqueline Vargas Consoli Bressan, matrícula: 527721. Fiscal: Sílvia Afonso de Menezes, matrícula: 477087.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Resumo de instrumento de **Convênio nº 12/2025**. Processo Administrativo nº 1850442/2025. Conveniente: Conselho de Escola do **CMEITI DENIZART SANTOS**. Objeto do termo: Transferência de recursos financeiros para o Conselho de Escola do CMEITI DENIZART SANTOS. Valor: R\$ 693.750,00 (seiscentos e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 14.01.12.365.0001.2.0004, – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 e 4.4.50.42.00 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Vigência: Da assinatura até 31.03.2026. Data de assinatura do Termo: 28.03.2025. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) nº 385/2025 e nº 277/2025, constante no processo. Gestor: Jacqueline Vargas Consoli Bressan, matrícula: 527721. Fiscal: Sílvia Afonso de Menezes, matrícula: 477087.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Resumo de instrumento de **Convênio nº 14/2025**. Processo Administrativo nº 1813821/2025. Conveniente: Conselho de Escola do **CMEI CECÍLIA MEIRELES**. Objeto do termo: Transferência de recursos financeiros para o Conselho de Escola do CMEI CECÍLIA MEIRELES. Valor: R\$ 692.877,00 (seiscentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e sete reais). Dotação Orçamentária: 14.01.12.365.0001.2.0004 – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 e 4.4.50.42.00 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Vigência: Da assinatura até 31.03.2026. Data de assinatura do Termo: 31.03.2025. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) nº 382/2025 e nº 280/2025 /2025, constante no processo. Gestor: Jacqueline Vargas Consoli Bressan, matrícula: 527721. Fiscal: Sílvia Afonso de Menezes, matrícula: 477087.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Resumo de instrumento de **Convênio nº 15/2025**. Processo Administrativo nº 1834620/2025. Conveniente: Conselho de Escola da **EMEF ALVIMAR SILVA**. Objeto do termo: Transferência de recursos financeiros para o Conselho de Escola da EMEF ALVIMAR SILVA. Valor: R\$ 1.150.580,00 (um milhão, cento e cinquenta mil e quinhentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 14.01.12.361.0001.2.0004 – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 e 4.4.50.42.00 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Vigência: Da assinatura até 31.03.2026. Data de assinatura do Termo: 28.03.2025. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) nº 379/2025 e nº 285/2025, constante no processo. Gestor: Jacqueline Vargas Consoli Bressan, matrícula: 527721. Fiscal: Sílvia Afonso de Menezes, matrícula: 477087.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Resumo de instrumento de **Convênio nº 17/2025**. Processo Administrativo nº 1767021/2025. Conveniente: Conselho de Escola da **EMEF MOACYR AVIDOS**. Objeto do termo: Transferência de recursos financeiros para o Conselho de Escola da EMEF MOACYR AVIDOS. Valor: R\$ 1.009.993,00 (um milhão, nove mil e novecentos e noventa e três reais). Dotação Orçamentária: 14.01.12.361.0001.2.0004 – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 e 4.4.50.42.00 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Vigência: Da assinatura até 31.03.2026. Data de assinatura do Termo: 28.03.2025. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) nº 380/2025 e nº 283/2025, constante no processo. Gestor: Jacqueline Vargas Consoli Bressan, matrícula: 527721. Fiscal: Sílvia Afonso de Menezes, matrícula: 477087.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Resumo de instrumento de **Convênio nº 18/2025**. Processo Administrativo nº 1821165/2025. Conveniente: Conselho de Escola do **CMEI LAURENTINA MENDONÇA CORREA**. Objeto do termo: Transferência de recursos financeiros para o Conselho de Escola do CMEI LAURENTINA MENDONÇA CORREA. Valor: R\$ 721.237,00 (setecentos e vinte e um mil e duzentos e trinta e sete reais). Dotação Orçamentária: 14.01.12.365.0001.2.0004 – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 e 4.4.50.42.00 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Vigência: Da assinatura até 31.03.2026. Data de assinatura do Termo: 28.03.2025. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) nº 373/2025 e nº 267/2025, constante no processo. Gestor: Jacqueline Vargas Consoli Bressan, matrícula: 527721. Fiscal: Sílvia Afonso de Menezes, matrícula: 477087.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Resumo de instrumento de **Convênio nº 20/2025**. Processo Administrativo nº 1827566/2025. Conveniente: Conselho de Escola do **CMEITI ÁLVARO FERNANDES LIMA**. Objeto do termo: Transferência de recursos financeiros para o Conselho de Escola do CMEITI ÁLVARO FERNANDES LIMA. Valor: R\$ 908.874,00 (novecentos e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 14.01.12.365.0001.2.0004 – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 e 4.4.50.42.00 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Vigência: Da assinatura até 31.03.2026. Data de assinatura do Termo: 28.03.2025. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) nº 370/2025 e nº 260/2025, constante no processo. Gestor: Jacqueline Vargas Consoli Bressan, matrícula: 527721. Fiscal: Sílvia Afonso de Menezes, matrícula: 477087.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Resumo de instrumento de **Convênio nº 23/2025**. Processo Administrativo nº 1757294/2025. Conveniente: Conselho de Escola do **CMEI REINALDO RIDOLFI**. Objeto do termo: Transferência de recursos financeiros para o Conselho de Escola do CMEI REINALDO RIDOLFI. Valor: R\$ 745.620,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 14.01.12.365.0001.2.0004 – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 e 4.4.50.42.00 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Vigência: Da assinatura até 31.03.2026. Data de assinatura do Termo: 31.03.2025. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) nº 372/2025 e nº 266/2025, constante no processo. Gestor: Jacqueline Vargas Consoli Bressan, matrícula: 527721. Fiscal: Sílvia Afonso de Menezes, matrícula: 477087.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Resumo de instrumento de **Convênio nº 26/2025**. Processo Administrativo nº 1822623/2025. Conveniente: Conselho de Escola do **CMEI AÉCIO BISPO DOS SANTOS**. Objeto do termo: Transferência de recursos financeiros para o Conselho de Escola do CMEI AÉCIO BISPO DOS SANTOS. Valor: R\$ 663.611,00 (Seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e onze reais). Dotação Orçamentária: 14.01.12.365.0001.2.0004 – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 e 4.4.50.42.00 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Vigência: Da assinatura até 31.03.2026. Data de assinatura do Termo: 28.03.2025. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) nº 361/2025 e nº 274/2025, constante no processo. Gestor: Jacqueline Vargas Consoli Bressan, matrícula: 527721. Fiscal: Sílvia Afonso de Menezes, matrícula: 477087.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Resumo de instrumento de **Convênio nº 27/2025**. Processo Administrativo nº 1942559/2025. Conveniente: Conselho de Escola do **CMEI MARIA GORETTI COUTINHO COSME**. Objeto do termo: Transferência de recursos financeiros para o Conselho de Escola do CMEI MARIA GORETTI COUTINHO COSME. Valor: R\$ 752.593,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais). Dotação Orçamentária: 14.01.12.365.0001.2.0004 – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 e 4.4.50.42.00 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Vigência: Da assinatura até 31.03.2026. Data de assinatura do Termo: 28.03.2025. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) nº 362/2025 e nº 275/2025, constante no processo. Gestor: Jacqueline Vargas Consoli Bressan, matrícula: 527721. Fiscal: Sílvia Afonso de Menezes, matrícula: 477087.

**SECRETARIA DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de instrumento de Termo Aditivo, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 5.155/2000, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e no Decreto Municipal nº 10.703/2000, que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura. **Aditivo nº 01/2025 ao Termo de Compromisso Cultural nº 195/2024**. Processo Administrativo nº: 9566957/2024. Processo do Edital: nº 5628150/2024. Beneficiário: 47.124.428 AMANDA MIRANDA LORENZONI. Objeto do Termo de Compromisso Original: Apoio mútuo entre o OUTORGANTE e o(a) BENEFICIÁRIO(A) para a execução de proposta de realização de mostra de audiovisual, conforme proposta convocada e classificada no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 de seleção de propostas para apoio à produção, difusão e fomento do audiovisual – Lei Paulo Gustavo. Objeto do Aditivo: Prorrogação do período de vigência do termo de compromisso original até 15/04/2025, incluído prazo de prestação de contas. Data de Assinatura do Termo: 27/03/2025. Parecer Jurídico (PGM) nº 00356/2025 nos autos do Processo Administrativo nº 9566957/2024. Parecer Técnico (CGM) dispensado, por força do art. 2º, I, Portaria CGM nº 21/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória, na p. 07, em 05 de agosto de 2022. Edu Henning (Eduardo Henning) - Secretário Municipal de Cultura.

**SECRETARIA DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de instrumento de Termo Aditivo, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 5.155/2000, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e no Decreto Municipal nº 10.703/2000, que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura. **Aditivo nº 01/2025 ao Termo de Compromisso Cultural nº 193/2024**. Processo Administrativo nº: 9567126/2024. Processo do Edital: nº 5628150/2024. Beneficiário: 30.649.802 GABRIELA GOMES BROWN. Objeto do Termo de Compromisso Original: Apoio mútuo entre o OUTORGANTE e o(a) BENEFICIÁRIO(A) para a produção de videoclipe, conforme proposta convocada e classificada no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 de seleção de propostas para apoio à produção, difusão e fomento do audiovisual – Lei Paulo Gustavo. Objeto do Aditivo: Prorrogação do período de vigência do termo de compromisso original até 15/04/2025, incluído prazo de prestação de contas. Data de Assinatura do Termo: 28/03/2025. Parecer Jurídico (PGM) nº 00357/2025 nos autos do Processo Administrativo nº 9567126/2024. Parecer Técnico (CGM) dispensado, por força do art. 2º, I, Portaria CGM nº 21/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória, na p. 07, em 05 de agosto de 2022. Edu Henning (Eduardo Henning) - Secretário Municipal de Cultura.



Resoluções

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 024/2025 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 5292700/2024**RECURSANTE:** SINDIUPES – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO**RECORRIDA:** DECISÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **5292700/2024**, que recorre contra a Decisão da Gerência de Administração Tributária, que indeferiu o pedido de Imunidade Tributária do IPTU, retroativo ao ano de 2020, para os imóveis de inscrições fiscais nºs 1159836, 1159917, 1160095, 1160176, 1160257, 1160338, 1160419, 1160508, 1160680 e 1160761. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário e, por maioria de votos, dar-lhe provimento, para reformar a Decisão proferida pela Gerência de Administração Tributária, deferindo o pedido de Imunidade Tributária do IPTU, para os imóveis de inscrições fiscais nºs 1159836, 1159917, 1160095, 1160176, 1160257, 1160338, 1160419, 1160508, 1160680 e 1160761, retroativo ao ano de 2020, em razão da comprovação da posse e do animus de propriedade desde então, nos termos do art. 150, VI, "c", da Constituição Federal. Conforme estabelecido no art. 33, §1º e §2º, da Lei nº 7.888/2010, esta Resolução será recorrida de ofício à Instância Especial.

Sala de Sessões, 13 de março de 2025

Eduardo Casseb Lois - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário – Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 025/2025 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 3276440/2024**RECURSANTE:** PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 1ªJJ**REQUERENTE:** CONEXOS S/A**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 104/2024 – 1ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 3276440/2024, que remete de ofício a Presidente da Primeira Junta de Julgamento - 1ª JJ, em razão da Decisão nº 104/2024 haver deferido o pedido de Não Incidência do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o imóvel de inscrição fiscal nº 11597712. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 104/2024, proferida pela Primeira Junta de Julgamento, deferindo o pedido de Não Incidência do ITBI para o imóvel de inscrição fiscal nº 11597712, nos termos do art. 6º, IV, e art. 9º da Lei Municipal nº 3.571/1989 e art. 7º do Decreto Municipal nº 12.882/2006.

Sala de Sessões, 13 de março de 2025

Eduardo Casseb Lois - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário – Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 026/2025 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 6555627/2024**RECURSANTE:** LUANA SANTOS TAMEIRAO**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 101/2024 – 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **6555627/2024**, que recorre contra a Decisão nº 101/2024 – 2ª JJ, que indeferiu o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 1705/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 17058209. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 101/2024 – 2ª JJ, indeferindo o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 1705/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 17058209, permanecendo o valor apurado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), por estar a base de cálculo em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 13 de março de 2025

Mario Zan Barros - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário – Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 027/2025 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 6771861/2024**RECURSANTE:** DANIEL LOPES PIMENTEL**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 103/2024 – 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **6771861/2024**, que recorre contra a Decisão nº 103/2024 – 2ª JJ, que indeferiu o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 2215/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 8888930. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 103/2024 – 2ª JJ, indeferindo o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 2215/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 8888930, permanecendo o valor apurado de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), por estar a base de cálculo em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 13 de março de 2025

Mario Zan Barros - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário – Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 028/2025 – 1ª CJ**PROCESSO Nº:** 3622435/2024**RECURSANTE:** EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.(representada por Luiza Martinelli Menezes - OAB/SP 456.409)**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 047/2024 - 2ª JJ**RELATOR:** FREDERICO MARTINS DE FIGUEIREDO DE PAIVA BRITTO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **3622435/2024**, que recorre contra a Decisão nº 047/2024 - 2ª JJ, que manteve o Auto de Infração nº 265/2016, como lavrado. **RESOLVE** a Primeira Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário interposto e, por maioria de votos, acompanhando o Conselheiro Relator, ultrapassar as preliminares de nulidade suscitadas, e, no mérito, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 047/2024 - 2ª JJ, e o Auto de Infração nº 265/2016, referente ao contrato firmado com a Requerente e a empresa Engelmig Elétrica Ltda, para o período de 06/2012, relativo aos serviços informados na Nota Fiscal nº 14963, que compõe parte dos pagamentos do Contrato 460012922/2011, previstos no subitem 7.02 da Lista de Serviços anexa a Lei nº 6.075/2003, por entender que ao deixar de recolher o ISSQN ao município de Vitória, na condição de responsável tributário, a Recorrente infringiu a legislação vigente, considerando o disposto no art. 5º, VI, "b", e art. 9º, II, ambos da Lei Municipal nº 6.075/2003, sujeitando-se, portanto, às penalidades previstas em lei. Fica a Recursante intimada a acatar a presente Resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no parágrafo único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018.

Sala de Sessões, 18 de março de 2025

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 029/2025 – 1ª CJ**PROCESSO Nº:** 3683240/2024**RECURSANTE:** EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.(representada por Luiza Martinelli Menezes - OAB/SP 456.409)**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 049/2024 - 2ª JJ**RELATOR:** FREDERICO MARTINS DE FIGUEIREDO DE PAIVA BRITTO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **3683240/2024**, que recorre contra a Decisão nº 049/2024 - 2ª JJ, que manteve o Auto de Infração nº 271/2016, como lavrado. **RESOLVE** a Primeira Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário interposto e, por maioria de votos, acompanhando o Conselheiro Relator, ultrapassar as preliminares de nulidade suscitadas, e, no mérito, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 049/2024 - 2ª JJ, e o Auto de Infração nº 271/2016, referente ao contrato firmado com a Requerente e a empresa Engelmig Elétrica Ltda, para o período de 07/2012, relativo aos serviços informados na Nota Fiscal nº 15846, que compõe parte dos pagamentos do Contrato 460012922/2011, previstos no subitem 7.02 da Lista de Serviços anexa a Lei nº 6.075/2003, por entender que ao deixar de recolher o ISSQN ao município de Vitória, na condição de responsável tributário, a Recorrente infringiu a legislação vigente, considerando o disposto no art. 5º, VI, "b", e art. 9º, II, ambos da Lei Municipal nº 6.075/2003, sujeitando-se, portanto, às penalidades previstas em lei. Fica a Recursante intimada a acatar a presente Resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no parágrafo único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018.

Sala de Sessões, 18 de março de 2025

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 030/2025 – 1ª CJ**PROCESSO Nº:** 3684285/2024**RECURSANTE:** EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.(representada por Luiza Martinelli Menezes - OAB/SP 456.409)**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 050/2024 - 2ª JJ**RELATOR:** FREDERICO MARTINS DE FIGUEIREDO DE PAIVA BRITTO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **3684285/2024**, que recorre contra a Decisão nº 050/2024 - 2ª JJ, que manteve o Auto de Infração nº 253/2016, como lavrado. **RESOLVE** a Primeira Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário interposto e, por maioria de votos, acompanhando o Conselheiro Relator, ultrapassar as preliminares de nulidade suscitadas, e, no mérito, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 050/2024 - 2ª JJ, e o Auto de Infração nº 253/2016, referente ao contrato firmado com a Requerente e a empresa Engelmig Elétrica Ltda, para o período de 04/2012, relativo aos serviços informados na Nota Fiscal nº 13847, que compõe parte dos pagamentos do Contrato 460012922/2011, previstos no subitem 7.02 da Lista de Serviços anexa a Lei nº 6.075/2003, por entender que ao deixar de recolher o ISSQN ao município de Vitória, na condição de responsável tributário, a Recorrente infringiu a legislação vigente, considerando o disposto no art. 5º, VI, "b", e art. 9º, II, ambos da Lei Municipal nº 6.075/2003, sujeitando-se, portanto, às penalidades previstas em lei. Fica a Recursante intimada a acatar a presente Resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no parágrafo único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018.

Sala de Sessões, 18 de março de 2025

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 031/2025 – 1ª CJ**PROCESSO Nº:** 3685021/2024**RECURSANTE:** EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.(representada por Luiza Martinelli Menezes - OAB/SP 456.409)**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 051/2024 - 2ª JJ**RELATOR:** FREDERICO MARTINS DE FIGUEIREDO DE PAIVA BRITTO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **3685021/2024**, que recorre contra a Decisão nº 051/2024 - 2ª JJ, que manteve o Auto de Infração nº 266/2016, como lavrado. **RESOLVE** a Primeira Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário interposto e, por maioria de votos, acompanhando o Conselheiro Relator, ultrapassar as preliminares de nulidade suscitadas, e, no mérito, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 051/2024 - 2ª JJ, e o Auto de Infração nº 266/2016, referente ao contrato firmado com a Requerente e a empresa Engelmig Elétrica Ltda, para o período de 06/2012, relativo aos serviços informados na Nota Fiscal nº 14965, que compõe parte dos pagamentos do Contrato 460012922/2011, previstos no subitem 7.02 da Lista de Serviços anexa a Lei nº 6.075/2003, por entender que ao deixar de recolher o ISSQN ao município de Vitória, na condição de responsável tributário, a Recorrente infringiu a legislação vigente, considerando o disposto no art. 5º, VI, "b", e art. 9º, II, ambos da Lei Municipal nº 6.075/2003, sujeitando-se, portanto, às penalidades previstas em lei. Fica a Recursante intimada a acatar a presente Resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no parágrafo único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018.

Sala de Sessões, 18 de março de 2025

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 032/2025 – 1ª CJ**PROCESSO Nº:** 3685365/2024**RECURSANTE:** EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.(representada por Luiza Martinelli Menezes - OAB/SP 456.409)**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 052/2024 - 2ª JJ**RELATOR:** FREDERICO MARTINS DE FIGUEIREDO DE PAIVA BRITTO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **3685365/2024**, que recorre contra a Decisão nº 052/2024 - 2ª JJ, que manteve o Auto de Infração nº 259/2016, como lavrado. **RESOLVE** a Primeira Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário interposto e, por maioria de votos, acompanhando o Conselheiro Relator, ultrapassar as preliminares de nulidade suscitadas, e, no mérito, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 052/2024 - 2ª JJ, e o Auto de Infração nº 259/2016, referente ao contrato firmado com a Requerente e a empresa Engelmig Elétrica Ltda, para o período de 05/2012, relativo aos serviços informados na Nota Fiscal nº 14287, que compõe parte dos pagamentos do Contrato 460012922/2011, previstos no subitem 7.02 da Lista de Serviços anexa a Lei nº 6.075/2003, por entender que ao deixar de recolher o ISSQN ao município de Vitória, na condição de responsável tributário, a Recorrente infringiu a legislação vigente, considerando o disposto no art. 5º, VI, "b", e art. 9º, II, ambos da Lei Municipal nº 6.075/2003, sujeitando-se, portanto, às penalidades previstas em lei. Fica a Recursante intimada a acatar a presente Resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no parágrafo único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018.

Sala de Sessões, 18 de março de 2025

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 033/2025 – 1ª CJ**PROCESSO Nº:** 3685932/2024**RECURSANTE:** EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.(representada por Luiza Martinelli Menezes - OAB/SP 456.409)**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 053/2024 - 2ª JJ**RELATOR:** FREDERICO MARTINS DE FIGUEIREDO DE PAIVA BRITTO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **3685932/2024**, que recorre contra a Decisão nº 053/2024 - 2ª JJ, que manteve o Auto de Infração nº 273/2016, como lavrado. **RESOLVE** a Primeira Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário interposto e, por maioria de votos, acompanhando o Conselheiro Relator, ultrapassar as preliminares de nulidade suscitadas, e, no mérito, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 053/2024 - 2ª JJ, e o Auto de Infração nº 273/2016, referente ao contrato firmado com a Requerente e a empresa Engelmig Elétrica Ltda, para o período de 07/2012, relativo aos serviços informados na Nota Fiscal nº 15848, que compõe parte dos pagamentos do Contrato 460012922/2011, previstos no subitem 7.02 da Lista de Serviços anexa a Lei nº 6.075/2003, por entender que ao deixar de recolher o ISSQN ao município de Vitória, na condição de responsável tributário, a Recorrente infringiu a legislação vigente, considerando o disposto no art. 5º, VI, "b", e art. 9º, II, ambos da Lei Municipal nº 6.075/2003, sujeitando-se, portanto, às penalidades previstas em lei. Fica a Recursante intimada a acatar a presente Resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no parágrafo único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018.

Sala de Sessões, 18 de março de 2025

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 034/2025 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 4037632/2024**RECURSANTE:** PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 1ªJJ**REQUERENTE:** CRISTINA GHIDETTI MOZINE**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 125/2024 – 1ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4037632/2024, que remete de ofício a Presidente da Primeira Junta de Julgamento - 1ª JJ, em razão da Decisão nº 125/2024 haver deferido parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 2140/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 13703080. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 125/2024, proferida pela Primeira Junta de Julgamento, deferindo parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 2140/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 13703080, para retificar a base de cálculo do imposto, atribuindo-lhe o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 20 de março de 2025

Dimmy dos Santos de Oliveira - Conselheiro Relator
Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 035/2025 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 4418403/2024**RECURSANTE:** PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ªJJ**REQUERENTE:** DENISE ALVES VAREJÃO**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 138/2024 – 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4418403/2024, que remete de ofício a Presidente da Terceira Junta de Julgamento - 3ª JJ, em razão da Decisão nº 138/2024 haver deferido o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 1898/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 12927813. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 138/2024, proferida pela Terceira Junta de Julgamento, deferindo o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 1898/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 12927813, para retificar a base de cálculo do imposto, atribuindo-lhe o valor de R\$ 412.099,95 (quatrocentos e doze mil, noventa e nove reais, e noventa e cinco centavos), em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 20 de março de 2025

Analucia Soares Perovano - Conselheira Relatora
Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 036/2025 – 2ª CJ

PROCESSO Nº: 8833671/2024

RECURSANTE: ALLURE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA.

RECORRIDA: DECISÃO Nº 118/2024 – 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **8833671/2024**, que recorre contra a Decisão nº 118/2024 – 3ª JJ, que não conheceu do pedido de reavaliação das bases de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nºs 3709/2024 e 3710/2024, relativo à aquisição dos imóveis de inscrições fiscais nºs 13855778 e 6524583, respectivamente. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 118/2024 – 3ª JJ, que não conheceu do pedido de reavaliação das bases de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nºs 3709/2024 e 3710/2024, relativo à aquisição dos imóveis de inscrições fiscais nºs 13855778 e 6524583, respectivamente, ante sua intempestividade, em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º, e art. 27 da Lei Municipal nº 7.888/2010. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 20 de março de 2025
Nilton Basílio Teixeira - Conselheiro Relator
Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal
Maxuel Teixeira Januário - Presidente

PERÍODO DE ANDADA DO CARANGUEJO-UÇÁ (*Ucides cordatus*)



PORTARIA SEAMA/ES, N.º 035-R, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Os períodos de andada são:

1º Período: 31 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025 (lua nova);

2º Período: 30 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025 (lua nova);

3º Período: 28 de fevereiro a 05 de março de 2025 (lua nova);

4º Período: 30 de março a 04 de abril de 2025 (lua nova);

5º Período: 28 de abril a 03 de maio de 2025 (lua nova).

Nesses períodos ficam proibidos a captura, manutenção em cativeiro, transporte, beneficiamento, industrialização, armazenamento e comercialização do Caranguejo-Uçá.

Decretos

DECRETO Nº 24.938**Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Transparência Pública de Vitória – CMT.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto nº 21.094, de 26 de julho de 2022, alterado pelo Decreto nº 24.357, de 12 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Transparência Pública de Vitória - CMT:

I – Autoridades do Poder Executivo Municipal:**a) Controladoria Geral do Município**

Denis Penedo Prates

b) Procuradoria Geral do Município

Tarek Moyses Moussalem

c) Secretaria de Gestão e Planejamento

Regis Mattos Teixeira

d) Secretaria de Fazenda

Regis Mattos Teixeira

II - Representantes do Poder Legislativo:**Câmara Municipal de Vitória**

Titular: Paolo César Medeiros Pretti

Suplente: Augusto Marchesi de Oliveira Neves

III - Representantes da Sociedade Civil:**a) Representantes da comunidade local comprometidos com seus anseios, vontades e reivindicações**

Titular: Sharlene Mageski Guimarães

Suplente: João Carlos Santos

Titular: Luiz Carlos Moraes Lenzi

Suplente: Felipe Mello

b) Representante da Transparência Capixaba

Titular: Isabella Calmon Tavares

Suplente: Alecsandro Moreira dos Santos

c) Representante das Instituições de Ensino Superior

Titular: Valcemiro Nossa

Suplente: Rogério Ferreira

d) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Vitória

Titular: Elias Melotti Junior

Suplente: Luciana Schuwartz Deps

Art. 2º. Cessa os efeitos dos Decretos nº 21.299/2022, 21.698/2023 e 22.850/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de abril de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.939

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, Jose Carlos Schaeffer Junior, do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, da Secretaria de Governo, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de abril de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.940

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, Jose Carlos Schaeffer Junior, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, na Secretaria de Educação, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de abril de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
VITÓRIA

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO
DE VITÓRIA - CDTIV****EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO**

Resumo do Instrumento de Termo de Contrato de Adesão de Locação de Espaço, em atendimento a Lei nº 13.303/2016. Processo Administrativo nº: 1587239/2025 – ID CIDADES: 2025.077E0300001.09.0003 – Contratada: MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA (Centro Católico de Estudos Dom Silvestre Luiz Scandian) - Objeto: Locação de Espaço para 300 pessoas, composto por auditório com serviço de sonorização/multimídia e espaço para expositores, para realização do "2º Congresso Capixaba de Cidades Digitais Inteligentes – RCD do ES nos dias 10 e 11 de abril de 2025, em Vitória". Valor global: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais). Vigência: 28/03/2025 a 28/06/2025. Assinatura: 28/03/2025. Dotação Orçamentária: 19.572.0030.1.0146. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: nº 157/2025. Gestor: Barbara Ohanna Moreira – Fiscal: João Pedro Barroso Ernesto. Vitória, 31 de março de 2025. Marcus Gregório Serrano – Diretor-Presidente da CDTIV.



Feira de antiguidades
DA RUA DA LAMA

05 DE ABRIL
SÁBADO

9h às 16h

**Rua da Lama,
Jardim da Penha**



 **PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

CRISTHINE SAMORINI
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ERICK CABRAL MUSSO
Secretário de Governo

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

SORAYA DE SOUZA MANNATO
Secretária de Assistência Social

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda - *em exercício*

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

CRISTHINE SAMORINI
Secretária de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **156**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA